



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE:SALVE VIDAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º001/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços
para contratação de empresa para
Aquisição de Materiais e execução de
Obra para Construção Quadra Coberta na
Escola Municipal Eloisa Melo de Oliveira.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 02 do mês de Julho do ano de 2020**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 821/2019, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para Aquisição de Materiais e Serviços, do tipo menor preço unitário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO:

1.1- Constituem objeto da presente licitação a Aquisição de Material e Serviço, para Construção Quadra Coberta da Escola Municipal Eloisa Melo de Oliveira, conforme planilha abaixo e especificações no anexo I e II deste edital.

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Construção de pavilhão com área de 448 m2,incluindo projeto estrutural e arquitetônico, estrutura (concreto ou metálico),cobertura em aço zincado e piso de concreto polido,englobando material e serviços de acordo com Memorial Descritivo a Proponente deverá Apresentar junto a documentação Proposta de Projeto de Concreto ou Metálico.	241.298,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as **10 horas do dia 29 de Junho de 2020**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercialou última alteração, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração de atividade de maior Receita;

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT.

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

c) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da Empresa no órgão competente;

b) Certidão de Registro do Responsável Técnico da licitante no órgão competente.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º001/2020

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º001/2020

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO:

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA:

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para a aquisição dos objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes;

c) Referência do número deste Edital;

d) Razão social da empresa;

e) Prescrição completa do produto ofertado e marca, com todas as especificações da obra;

f) Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO:

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário para a aquisição do objeto licitado.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento de material.

7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material, comprovadas no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS:

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E VIGÊNCIA DO PROCESSO:

10.1 O prazo de vigência desta licitação será pelo período de 70 dias após assinatura do contrato e emissão de empenho para conclusão da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

10.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11. PENALIDADES:

11.1 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da obrigação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (umano);

11.4 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da obrigação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.5 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

11.7 As multas serão calculadas sobre o valor da proposta.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a conclusão da obra e apresentação de nota fiscal, devendo esta, ser encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Rua Independência nº 374, neste Município .

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.006 – Construir e Ampliar Escolas da Rede Fundamental, **Recurso 001- 020 Obras e Instalações, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :

14.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos desta licitação, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

15.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

15.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Memorando Interno;

Anexo II – Termo de Referência.

15.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal 236 e através do seguinte endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/>, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 18 de Maio de 2020.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
OAB-RS. 71.822

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
 TERRA DE LUTA E FÉ
 “DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
 "Terra de Luta e Fé"
 "Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Memorando Interno

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Data: 15 de maio de 2020

Memorando Nº 006/2020

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo solicita Processo Licitatório, para construção de quadra coberta, englobando projeto, material e serviço para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira, descritos em detalhes no Termo de Referência em anexo.

Alexandre Jacobsen de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório

Para preenchimento do Setor de Contabilidade

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
05.02	12	361	0507	1.006	Construir e ampliar Escola da Rede Funda. mental.			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
44.90.51.00	178	001	Obras e Instalações		1899	46.802,07		
44.90.51.00	179	020	Obras e Instalações		1902	239.635,26		

Data: 15/05/2020

Setor de Contabilidade

* PRÓPRIO.

Para preenchimento da Secretaria da Fazenda

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R\$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data: 15/05/20

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER

Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura de Santana da Boa Vista
 Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
 CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

> Projeto e construção de quadra coberta, englobando material e serviço para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira no município de Santana da Boa Vista-RS.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de construção de uma quadra coberta, englobando projeto, material e serviço de construção, levando em consideração que o crescimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino foi significativo e estes utilizavam o Ginásio de Esportes Municipal para participarem das aulas de Educação Física, como também de horas/aulas recreativas e o espaço tornou-se pequeno, uma vez que neste também acontecem os jogos em que a comunidade participa. Assim, a construção do Pavilhão com piso de concreto se faz necessário para atender alunos do pré-escolar ao 7º Anos do Ensino Fundamental, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira. Neste espaço está previsto o uso para aulas de Educação Física dos alunos de 5º ao 7º Anos, aulas recreativas dos alunos dos Anos Iniciais, 1º ao 4º Anos e Educação Infantil, Pré-escolar, como também para eventos organizados pela Administração Municipal. Necessitamos do projeto no Processo Licitatório, pois cada empresa que trabalha com material pré-moldado já possui suas especificações e projetos estruturais, desta forma a possibilidade da empresa apresentar seu projeto, facilita a participação das mesmas, no certame.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Apresentação

O presente memorial apresenta as diretrizes a serem seguidas na construção da obra, composta, entre outros, das especificações técnicas de projeto, materiais e serviços a serem executados na construção de uma piso de concreto polido e sua respectiva cobertura que será construído em estrutura pré moldada com 16,00m X 28,00m de área a ser construída no pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eloisa Melo de Oliveira, localizada na Rua Independência, 681, na quadra 39, terreno pertencente a P.M. de Santana da Boa Vista no município de Santana da Boa Vista.

A Obra se dividirá em duas partes, sendo que a primeira, ou parte 01, trata-se da estrutura constante de sapatas, pilares que estarão nos dois alinhamentos de 28,00m,

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000

CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

estrutura de sustentação do telhado, tirantes, terças, telhado e demais materiais necessários para a construção (Pavilhão pré-moldado). A segunda parte, ou parte 02, será composta da construção do piso de concreto polido que se localizará abaixo da cobertura, constante da parte 01 deste projeto.

A Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista apresenta neste memorial as diretrizes da obra que deverão ser rigorosamente obedecidos pela empresa construtora.

A empresa ganhadora, atendendo as diretrizes deste memorial, terá liberdade de escolher o método construtivo.

Os projetos, a execução e a respectiva ART/RRT de fundações, estrutura e cobertura serão responsabilidade da empresa executora, bem como as garantias previstas em lei. Deverá conter na ART/RRT projeto e execução da estrutura do piso de concreto polido. Neste certame é apresentado um croqui sugestivo para o embasamento do projeto.

O terreno deverá ser vistoriado antes da licitação da construção.

A prefeitura poderá disponibilizar, caso a empresa ganhadora solicite, até 24 horas de serviço de uma retroescavadeira com seu respectivo operador, para auxiliar na construção.

No terreno em que será construído, possui água e energia elétrica que poderá ser utilizada pela empresa ganhadora.

O INSS deverá ser recolhido pela empresa construtora e comprovado a Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista através de CND fornecida pela Receita Federal. Todos os serviços deverão seguir suas respectivas NBRs.

1.1 Projeto de construção.

A empresa deverá apresentar projeto arquitetônico e estrutural com as devidas ARTs, com base no croqui apresentado.

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES.

2.1.1 Limpeza do terreno: A parte do terreno que será implantado a construção deverá ser limpo, antes do início da construção.

2.1.2 Locação da obra: A obra será locada de acordo com o Topografo da Prefeitura.

2.1.3 Todos os projetos e ART/RRT deverão ser fornecidos a Prefeitura de Santana da boa vista.

2.1.4 Toda a parte metálica aparente utilizada excluindo as telhas deverá ser revestido com fundo antiferrugem e posteriormente pintadas de cinza claro com tinta apropriada.

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

2. PARTE 01:

2.2.0 FUNDAÇÕES

- 2.2.1** Escavação mecânica de solo: o solo será escavado mecanicamente onde necessário.
- 2.2.2** Reaterro com material local (manual e mecânico): o reaterro será executado de acordo com a necessidade, sempre atingindo os níveis adequados.
- 2.2.3** Execução de formas, armaduras e concreto armado ficarão a critério da empresa construtora.
- 2.2.4** As sapatas de sustentação dos pilares devem estar abaixo do concreto polido, com a finalidade de que este concreto possa ser construído em toda sua extensão (16,00m x 28,00m, excetuando pilares)
- Obs.: após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação.

2.3 ESTRUTURA

- 2.3.1** Pavilhão em concreto pré-moldado e/ou estrutura metálica: os pilares e tesouras serão em estrutura de concreto pré-moldado e/ou estrutura metálica e possuirão espessuras de acordo com o projeto e ART/RRT realizado.
- 2.3.2** A medidas dos pilares não deverão ter mais de 50cm a não ser seu comprimento.
- 2.3.3** A medidas das vigas ou treliças (estrutura da cobertura) não deverão ter mais de 70cm a não ser seu comprimento.
- 2.3.4** O formato da estrutura deverá permitir que o telhado seja de duas águas e em seu centro possua cumeeira.
- 2.3.5** A altura do pavilhão deverá ter no mínimo 6,00m entre o piso de concreto polido e qualquer elemento da estrutura que sustente o telhado.
- 2.3.6** A face externa dos pilares estarão dentro dos 16,00m x 28,00m, bem como o piso de concreto será de 16,00m x 28,00m. Somente as abas de 60cm ficarão fora deste perímetro.

2.4.0 COBERTURA:

- 2.4.1** Cobertura: serão utilizadas terças metálicas em forma de U de 40x100x40x2.65mm, ou superior a esta, fixas nas tesouras. A cobertura será executada com telhas de aço zincado (aluzinco) trapezoidal e=0,50mm.. A inclinação da cobertura será de 20%. A aba será de 60cm nas quatro faces da estrutura.
- 2.4.2** Cumeeira: as cumeeiras serão com chapa de aço zincado para telha trapezoidal.

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

2.4.3 Não será permitido o uso de madeira em qualquer parte permanente da construção.

3.1 PARTE 02

3.2. Serviços Iniciais:

3.2.1. Preparo do Local:

O local deve ser preparado de maneira que não fique nenhum material que não sirva de aterro embaixo do piso de concreto.

3.2.2. Locação da Obra:

O piso de concreto polido deverá ser colocado de acordo com os pilares já anteriormente executados com a dimensão de 16,00m x 28,00m. O nivelamento do piso de concreto polido em sua face superior deverá ser perfeito.

3.3. Fundações:

Serão do tipo diretas contínuas em sapatas corridas, executadas em concreto ciclópico e/ou concreto armado, sendo executadas no mínimo em todo o perímetro abaixo do piso de concreto polido, para evitar fuga do material de aterro abaixo do piso de concreto polido.

3.4. Piso:

3.4.1. Piso:

Será executado abaixo do pavilhão construído com 16,00m x 28,00m, sobre o aterro apiloado em concreto armado nas duas direções e será polido, Este concreto deverá ter no mínimo Fck de 25 MPA e terá espessura superior a 10cm em toda a sua extensão. O polimento deverá ser feito com maquinário apropriado.

3.5 Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem. Será procedida à rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos, ferragens, etc. A verificação obedecerá às normas da ABNT-NBR 5651, 5675 e 8160.

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Órgãos, doe sangue: salve vidas"

VALOR DE REFERÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Construção de pavilhão com área de 448 m2, incluindo projeto estrutural e arquitetônico, estrutura (concreto ou metálico), cobertura em aço zincado e piso de concreto polido, englobando material e serviços.	R\$ 241.298,00

FORMA DE PAGAMENTO DO MATERIAL

O pagamento será realizado em até 10 dias após a conclusão da Obra e da apresentação da Nota Fiscal.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DA OBRA

O contrato será fiscalizado pelo Engenheiro Civil Cassiano Poglia Cioccarri.

A entrega da Obra será realizada na presença do Fiscal, Engenheiro Civil, que realizará a vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates, que deverão ser providenciados imediatamente, caso necessário.

Data: 15 de maio de 2020

Alexandre Jacobsen de Freitas

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS

Prefeitura de Santana da Boa Vista
Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000
CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215